



CONTRATO Nº 128/2022 - SEASPAC

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021/CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por sua secretária Srª Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3133051 SSP/GO, inscrito no CPF sob o no. 141.222.002-53, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.591.019/0001-39, com sede estabelecida à Avenida Antônio Maia, nº 1064, bairro: Velha Marabá, Marabá-PA, Telefones: (94) 99180-4710 / 3321-2851, E-mail: roney3m@yahoo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo seu Sócio Administrador Sr. Rodrigo da Silva Costa portador do CPF Nº 014.209.641-51 e do RG Nº 827907-SSP/TO, vencedor dos itens da licitação em epígrafe, resolvem registrar o seguinte: Tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 18.421/2021-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 103/2021-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 365/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de expedientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 103/2021-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 365/2021-CPL/PMM firmada em 27 de outubro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT.	V. TOTAL
7	CADERNO BROCHURA - Caderno, Material: Papel Off-Set, Material Capa: Papelão, Apresentação: Brochura, Quantidade Folhas: 96 FI, Comprimento: 210 Mm, Largura: 148 Mm. Marca: JANDAIA Fabricante: JANDAIA Modelo / Versão: 96FLS	200	Unidades	R\$ 3,49	R\$ 698,00
8	CADERNO DE PROTOCOLO - Caderno de protocolo capa dura - 104 folhas, cor preta e azul, formato aproximado de 160x220mm, folhas cor branca. Marca: TILIBRA Fabricante: TILIBRA Modelo / Versão: PROTOCOLO	150	Unidades	R\$ 3,89	R\$ 583,50
9	CADERNO ESPIRAL - Caderno espiral, 10 matérias, capa dura, medindo aproximadamente: 27.5 x 21.75 x 1.59 cm, 160 folhas, cores diversas. Marca: TILIBRA Fabricante: TILIBRA Modelo / Versão: 10 MATERIAS	200	Unidades	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
10	CAIXA CORRESPONDENCIA - Caixa	120	Unidades	R\$ 37,89	R\$ 4.546,80



	Correspondência, Material: Polietileno, Cor: Incolor, Tipo: Tripla, Comprimento: 370 Mm, Largura: 260 Mm, Altura: 50 Mm, Características Adicionais: Com Inclinação Entre As Bandejas Marca: DELLO Fabricante: DELLO Modelo / Versão: INCOLOR				
11	CANETA CORRETIVA Corretivo liquido, tipo caneta, secagem rápida, ponta metálica, com tampa, atóxico, aproximadamente 7ml, caixa com 12 unidades. Marca: MASTER PRINT Fabricante: MASTER PRINT Modelo / Versão: 7ML	100	Caixas	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA - Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido (caixa com 50 unidades). Marca: BIC Fabricante: BIC Modelo / Versão: CORPO TRANSPARENTE	150	Caixas	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
14	CARTOLINA - Papel Cartolina dimensões Mínimas De 50X66 Cm, 100 Gramas, cores: diversas (a ser definida no ato do pedido) pacote com 100 unidades. Marca: ALONFORM Fabricante: ALONFORM Modelo / Versão: 100GRS	10	Pacotes	R\$ 26,00	R\$ 260,00
15	CLIQUE DE PAPEL nº 1/0 - Clipes em aço galvanizado – tamanho nº 1/0 (caixa com 100 unid.) Marca: ACC Fabricante: ACC Modelo / Versão: N 1/0	100	Caixas	R\$ 1,78	R\$ 178,00
17	CLIQUE DE PAPEL nº 4/0 - Clipes em aço galvanizado – tamanho nº 4/0 (caixa com 100 unid.) Marca: ACC Fabricante: ACC Modelo / Versão: nº 4/0	100	Caixas	R\$ 1,89	R\$ 189,00
19	CLIQUE DE PAPEL nº 8/0 - Clipes em aço galvanizado – tamanho nº 8/0 (caixa com 100 unid.) Marca: ACC Fabricante: ACC Modelo / Versão: nº 8/0	100	Caixas	R\$ 1,78	R\$ 178,00
21	COLA BRANCA 500g - Cola branca, líquida, a base em PVA, não tóxica, lavável, para uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso líquido: 500g Marca: ACRILEX Fabricante: ACRILEX Modelo / Versão: 500GR	100	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 540,00
23	COLA BRANCA PVA EXTRA 1kg - Cola branca PVA extra 1kg, composição: adesivo vinílico, tipo pastosa, odor característico, após seca apresenta uma película de cor branca. Marca: ACRILEX Fabricante: ACRILEX Modelo / Versão: 1KG	10	Unidades	R\$ 8,90	R\$ 89,00
24	COLA COLORIDA - Cola colorida, aproximadamente 25g, produto não tóxico, ideal para trabalhos escolares e artesanais. Possui cores vivas e bico aplicador que	50	Caixas	R\$ 2,40	R\$ 120,00



	facilita a pintura. Cor: azul, amarelo, vermelho e verde. Caixa com 6 cores. Marca: ACRILEX Fabricante: ACRILEX Modelo / Versão: COLORIDA				
26	COLA FRIA - Cola de silicone líquido transparente 100ml. Marca: LULI Fabricante: LULI Modelo / Versão: COLA FRIA	240	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 816,00
27	COLA GLITTER - Cola com glitter 25g, produto não tóxico, ideal para trabalhos escolares e artesanais. Possui cores vivas e bico aplicador que facilita a pintura. Cor: azul, dourado, verde, branco, prata e vermelho. Caixa com 6 cores. Marca: ACRILEX Fabricante: ACRILEX Modelo / Versão: GLITER	50	Caixas	R\$ 4,60	R\$ 230,00
31	COLA QUENTE 7,5mm - Bastão de cola quente transparente fina, 7,5mm. Pacote com 1kl. Marca: NYBC Fabricante: NYBC Modelo / Versão: 7MM	200	Pacotes	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
33	ENVELOPE - Envelope, Material: Papel Kraft, Gramatura: 90 G,M2, Tipo: Saco Comum, Comprimento: 340 Mm, Cor: Ouro, Largura: 240 Mm (caixa com 250 unidades). Marca: FORONI Fabricante: FORONI Modelo / Versão: KRAFT	10	Caixas	R\$ 29,80	R\$ 298,00
36	ESPIRAL 29mm - Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/ofício. Diâmetro de 29mm, com no mínimo 45 espirais, ideal para encadernar 200 folhas. Pacote com 36 unidades. Marca: MARPAX Fabricante: MARPAX Modelo / Versão: 29MM	30	Pacotes	R\$ 27,60	R\$ 828,00
37	ESPIRAL 40mm - Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/ofício. Diâmetro de 40mm, com 56 espirais, ideal para encadernar 350 folhas. Pacote com 27 unidades. Marca: MARPAX Fabricante: MARPAX Modelo / Versão: 40MM	50	Pacotes	R\$ 15,40	R\$ 770,00
38	ESPIRAL 50mm - Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/ofício. Diâmetro de 50mm, com 56 espirais, ideal para encadernar 450 folhas. Pacote com 12 unidades. Marca: MARPAX Fabricante: MARPAX Modelo / Versão: 50MM	50	Pacotes	R\$ 14,60	R\$ 730,00
39	ESTILETE - Estile lamina larga (18mm), material: acrílico, com sistema de trava, sistema de quebra de lamina, clipe colorido, multiuso, alta durabilidade, acompanhando duas laminas, resistente ao impacto, cores sortidas. Marca: NYBC Fabricante: NYBC Modelo / Versão: 18MM	200	Unidades	R\$ 1,39	R\$ 278,00
40	ESTOJO ESCOLAR - Estojo escolar com zíper em	100	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 480,00



	lona, tamanho: 20cm, na cor preta ou azul, sem deformidades ou rebarbas; com dobradiça direta na própria peça, destinado a armazenar artigos escolares como canetas, lápis, borrachas, lápis, etc. Marca: FORONI Fabricante: FORONI Modelo / Versão: ZIPER				
41	EXTRATOR - Extrator de grampos, tipo espátula em aço inox (caixa com 12 unidades) Marca: ACC Fabricante: ACC Modelo / Versão: INOX	120	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 46,80
42	FITA ADESIVA 25mmX50m - Fita durex, monoface, polipropileno, lisa, transparente – 25mmX50m. Marca: NYBC Fabricante: NYBC Modelo / Versão: DUREX	100	Unidades	R\$ 0,98	R\$ 98,00
43	FITA ADESIVA 12mmx65m - Fita durex, monoface, polipropileno, lisa, transparente 12mmx65m (pacote com 20 unid.) Marca: NYBC Fabricante: NYBC Modelo / Versão: DUREX	20	Pacotes	R\$ 11,80	R\$ 236,00
45	FITA ADESIVA CREPE - Fita crepe, confeccionada com papel tratado, adesivo a base de resina e borracha. Medindo aproximadamente: 19mm x 50m Marca: NYBC Fabricante: NYBC Modelo / Versão: CREPE	100	Unidades	R\$ 1,80	R\$ 180,00
46	FITA DUPLA FACE - Fita adesiva dupla face, material: polipropileno, com adesivo acrílico, papel siliconado (antiaderente), tratado de ambos os lados - 12mm x 30m. Marca: NYBC Fabricante: NYBC Modelo / Versão: DUPLA FACE	100	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 240,00
51	GIZ ESCOLAR - Giz escolar, antialérgico, plastificado, ideal para lousa, macio e resistente. Caixa com 50 unidades. Marca: ACRILEX Fabricante: ACRILEX Modelo / Versão: ESCOLAR	100	Caixas	R\$ 1,89	R\$ 189,00
52	GRAMPEADOR 26/6 - Grampeador 26/6, corpo em plástico resistente e barras 100% em metal 40mmx68mmx137mm, base em borracha macia antideslizante. Marca: CIS Fabricante: CIS Modelo / Versão: 26/6	100	Unidades	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
53	GRAMPEADOR 24/6 - Grampeador 25 folhas de mesa, grampos 24/6 e 26/6, distância máxima entre os papéis de 75 mm, estrutura plástica, alta qualidade e resistente, barras 100% em metal, base 16,0 cm em borracha macia antideslizante. Marca: CIS Fabricante: CIS Modelo / Versão: 24/6	30	Unidades	R\$ 18,60	R\$ 558,00
54	GRAMPO TRILHO - Grampo trilho encadernador, material: plástico, comprimento: 195mm, tipo: lingueta, aplicação: documentos, capacidade para 300 folhas,	500	Pacotes	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00



	cor: transparente, pacote com 50 unidades. Marca: ACC Fabricante: ACC Modelo / Versão: TRILHO				
55	GRAMPOS 106/8- Grampos 106/8 - para grampeador de madeira (caixa com 2.500 unidades). Marca: ACC Fabricante: ACC Modelo / Versão: 106/8	30	Caixas	R\$ 7,88	R\$ 236,40
56	GRAMPOS 26/6 - Grampos galvanizados para grampeador de 26/06 (caixa com 5.000 unidades) Marca: ACC Fabricante: ACC Modelo / Versão: 26/6	300	Caixas	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
57	KIT RÉGUA ESCOLAR - Kit Escolar 2º Grau, Contém 4 Peças: 01 Régua 30Cm, 01 Esquadro, 1 Transferidor 180º, 1 Transferidor 360º. Marca: LEO E LEO Fabricante: LEO E LEO Modelo / Versão: KIT RÉGUA	50	Pacotes	R\$ 4,88	R\$ 244,00
59	LÁPIS Nº 2B - Lápis preto nº 2B material de madeira, sextavado (caixa com 144 unidades). Marca: FABER CASTEL Fabricante: FABER CASTEL Modelo / Versão: 2B	30	Caixas	R\$ 19,80	R\$ 594,00
61	LÁPIS TÉCNICO HB -Lápis técnico grafite, hb, material de madeira, sextavado (caixa com 72 unidades). Marca: FABER CASTEL Fabricante: FABER CASTEL Modelo / Versão: HB	30	Caixas	R\$ 13,80	R\$ 414,00
65	MARCA TEXTO ROSA - Pincel marca texto rosa, tinta de alta durabilidade, ponta chanfrada, florescente (caixa com 12 unidades). Marca: AMARELO Fabricante: AMARELO Modelo / Versão: ROSA	15	Caixas	R\$ 11,70	R\$ 175,50
66	MARCA TEXTO VERDE - Pincel marca texto verde, tinta de alta durabilidade, ponta chanfrada, florescente (caixa com 12 unidades) Marca: AMARELO Fabricante: AMARELO Modelo / Versão: VERDE	13	Caixas	R\$ 11,40	R\$ 148,20
67	MOCHILA - Mochila para notebook, reforçada, com cabo de aço, capacidade de 50l, cor preta, material poliéster, 3 compartimentos com zíper, bolsos laterais. Marca: FORONI Fabricante: FORONI Modelo / Versão: REFORÇADA	60	Unidades	R\$ 13,80	R\$ 828,00
69	PAPEL CARTÃO - Papel cartão 48x66, gramatura 100g, cores: verde, preto, branco, vermelho, amarelo, rosa - pacote com 20 folhas. Marca: VMP Fabricante: VMP Modelo / Versão: 100GR	600	Pacotes	R\$ 14,03	R\$ 8.418,00
73	PAPEL COUCHÊ - Papel Couchê A4, gramatura 200g, cor: branco (pacote com 20 fls). Marca: OFF PAPER Fabricante: OFF PAPER Modelo / Versão: COUCHE	30	Pacotes	R\$ 16,89	R\$ 506,70
74	PAPEL CREPOM - Papel crepom, dimensões: 48cm x	30	Caixas	R\$ 6,40	R\$ 192,00



	2mm, cores diversas c/ 10 rolos de 2 metros. Marca: VMP Fabricante: VMP Modelo / Versão: CREPON				
78	PAPEL MICROONDULADO - Papel Micro Ondulado Na Cores Variadas, Gramatura De No Mínimo 250G, Folha Medindo 66,0X48,0Cm - Pacotes Com 10 Unidades. Marca: TEX PAPEL Fabricante: TEX PAPEL Modelo / Versão: MICROONDULADO	30	Pacotes	R\$ 14,60	R\$ 438,00
81	PAPEL SULFITE A4 - Papel Sulfite A4, 75G/M2, dimensões 210mmx297mm, pacote com 500 folhas (caixa com 10 resmas). Marca: REPORT Fabricante: REPORT Modelo / Versão: A4	3.000	Resmas	R\$ 10,40	R\$ 31.200,00
82	PASTA ARQUIVO - Pasta para arquivo morto, cor: amarela, dimensões: 350x135x245mm. Marca: POLIBRAS Fabricante: POLIBRAS Modelo / Versão: AMARELO	500	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
84	PASTA CATALÁGO - Pasta catalágo, material: plástico, A4 - 225 mm x 300 mm, cor: preta, com 50 envelopes plástico, com 4 colchetes e visor. Marca: DAC Fabricante: DAC Modelo / Versão: CATALAGO	20	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 108,00
85	PASTA COM ELASTICO - Pasta com aba elástico, material: polipropileno, espessura: 0,35mm, dimensões: 245x180mm, cor: transparente (pacotes com 10 unidades). Marca: PLASNONY Fabricante: PLASNONY Modelo / Versão: ELASTICO	500	Unidades	R\$ 1,89	R\$ 945,00
86	PASTA EM L - Pasta Arquivo, Material: Polipropileno, Tipo: L, Largura: 220 Mm, Altura: 310 Mm, Cor: Incolor, Características Adicionais: Transparente, Tamanho: A4, pacote com 10 unidades). Marca: KAZ Fabricante: KAZ Modelo / Versão: L	20	Pacotes	R\$ 7,40	R\$ 148,00
91	PERFURADOR DE PAPEL 15FL - Perfurador de papel com capacidade para 20 fls, em aço, dois furos, com escala de deposito, cor: preta. Marca: BRW Fabricante: BRW Modelo / Versão: DOIS FUROS	20	Unidades	R\$ 14,80	R\$ 296,00
92	PINCEL ATÔMICO - Pincel para quadro branco, ponta macia, tinta especial, recarregável, cor: preta (caixa com 12 unidades). Marca: COMPACTOR Fabricante: COMPACTOR Modelo / Versão: PRETA	10	Caixas	R\$ 21,90	R\$ 219,00
94	PINCEL ATÔMICO PRETO - Pincel Atômico, Material: Plástico Rígido, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada (caixa com 12 unidades). Marca: COMPACTOR	25	Caixas	R\$ 21,40	R\$ 535,00



	Fabricante: COMPACTOR Modelo / Versão: PRETO				
96	PISTOLA DE COLA QUENTE G - Pistola de cola quente grossa, potencia: 23w, aquecimento de 3 a 5 minutos, composição: corpo injetado em plástico e ponta metálica, o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, indicado o uso do refil de espessura do bastão 11,0 - 11,5mm. Marca: NYBC Fabricante: NYBC Modelo / Versão: G	50	Unidades	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
97	PISTOLA DE COLA QUENTE P -Pistola de cola quente pequena – 15W, potência de pico: 15w, potência estabilizada (10w), cabo de 1m de comprimento, aquecimento de 3 a 5 minutos, composição: corpo injetado em plástico e ponta metálica, o aplicador utiliza cola quente de resina plásticas, recomendado o uso de refil fino de espessura 7mm. Marca: NYBC Fabricante: NYBC Modelo / Versão: P	50	Unidades	R\$ 13,80	R\$ 690,00
99	PRANCHETA - Pranchetas em acrílico ofício, dimensões 0,3 X 23,9 X 36,6. Peso: 286g, prendedor resistente, garantindo a organização dos papéis com segurança, possui cantos arredondados, cor: transparente. Marca: WALEU Fabricante: WALEU Modelo / Versão: ACRILICO	150	Unidades	R\$ 9,88	R\$ 1.482,00
100	QUADRO DE AVISO - Quadro Avisos, Material: Cortiça, Comprimento: 150 Cm, Finalidade: Mural, Material Moldura: Alumínio, Altura: 100 Cm. Marca: CERTARTE Fabricante: CERTARTE Modelo / Versão: CORTIÇA	80	Unidades	R\$ 91,50	R\$ 7.320,00
101	REGUA ESCOLAR - Régua escolar, material: poliestireno, cor: transparente, medindo 30cm, espessura: 3,4mm, possui apoio central para dedos, permitindo mais firmeza do traçado, excelente para guiar leitura de textos. Marca: DELLO Fabricante: DELLO Modelo / Versão: TRANSPARENTE	300	Unidades	R\$ 0,65	R\$ 195,00
102	TESOURA DE PICOTAR - Tesoura De Aço Inoxidável 24Cm Tesoura De Picotar Material: Aço Inoxidável, Tamanho: 24Cm. Marca: NYBC Fabricante: NYBC Modelo / Versão: PICOTAR	20	Unidades	R\$ 4,48	R\$ 89,60
105	TINTA PARA RECARGA AZUL - Tinta para pincel atômico, recarga, indicado para quadro branco com 20ml, cor: azul. Marca: COMPACTOR Fabricante: COMPACTOR Modelo / Versão: AZUL	300	Unidades	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 Os materiais serão entregues na **sede da SEASPAC situada no Agro polis do INCRA, bairro Amapá, Marabá PA, no horário das 08:00 as 14:00**, de acordo com o pedido do Setor de Compras.



- 3.2 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor, devem, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 3.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser **substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Assistência, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 3.4 A empresa CONTRATADA **deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato.
- 3.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, após a assinatura do contrato administrativo.
- 3.6 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, localizado na Rua Ubá, Qd 04, Lote 02, Agrópolis do Incra – Bairro Amapá, Estado do Pará, das 08:00h às 14:00h, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva.
- 3.7 Os materiais deverão ser entregues aptos para utilização, obedecendo critérios de padrão e compatíveis com as especificações constantes do anexo II, objeto desse processo.
- 3.8 Quando for o caso, os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
- 3.9 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na ordem de compra.
- 3.10 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.11 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, pela contratante, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da nota fiscal eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- 3.12 Após o recebimento provisório dos produtos, de forma imediata, será conferida pela CONTRATANTE, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.13 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 3.14 Os objetos deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.
- 3.15 No momento da entrega o fornecedor deverá fornecer uma guia/requisição com o quantitativo e o descritivo dos itens que estarão sendo entregues, devidamente assinado e datado, legível, de fácil compreensão para controle do Setor Almoxarifado e Setor de Compras.
- 3.16 RECEBIMENTO DEFINITIVO
 - 3.16.1 Será feito de acordo com as solicitações da CONTRATANTE após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados na planilha. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
 - 3.16.2 O recebimento definitivo deverá satisfazer as condições abaixo: Correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;



- b) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CONTRATANTE), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 3.17 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 3.18 Reserva-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE OU GARANTIA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo estipulado pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações do Contratante:
- 5.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
 - 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
 - 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
 - 5.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
 - 5.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
 - 5.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
 - 5.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
 - 5.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
 - 5.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
 - 5.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
 - 5.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- 5.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
 - 5.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
 - 5.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
 - 5.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
 - 5.1.20 Emitir nota de Empenho;
 - 5.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
 - 5.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
 - 5.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.
 - 6.1.2 Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
 - 6.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
 - 6.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
 - 6.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada.
 - 6.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
 - 6.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
 - 6.1.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
 - 6.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
 - 6.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.1.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.
 - 6.1.13 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.



- 6.1.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 6.1.15 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 6.1.16 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 6.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.18 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.1.19 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.1.24 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 7.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 7.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 7.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 7.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste



Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Fica designada para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:
Caroline Stephanie Fernandes de Bortoli, Matrícula 51964, lotada na SEASPAC e
Francisco Willian dos Santos Sousa – Matrícula n.º 53.600 – Assistente Administrativo;

CLÁUSULA NONA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 9.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **CONTRATANTE**, oriundos do **Erário Municipal e Federal** com uso das Dotações Orçamentárias:
071301.08.122.0001.2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
071301.08.244.0013.2.067 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica PSB/BRAS;
071301.08.244.0013.2.068 – Manut das Ações de Proteção Social Média e Alta Complexidade - PSE;
071301.08.244.0013.2.072 – Operacionalização IGD-PBF;
08 244 0013 2.075 - Operacionalização do Programa IGD-SUAS;
08 243 0013 2.076 - Operacionalização do Programa Criança Feliz.
Elemento de despesas:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1 Importa o presente contrato em R\$ 93.699,50 (Noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 365/2021 CPL/PMM** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 10.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 10.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 10.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 10.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.



- 10.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.7.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.18 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação



de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 10.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2 multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 11.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.
 - 11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 11.7 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.
- 11.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 11.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.
- 11.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 14.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

- 15.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 15.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 15.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 15.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 15.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 15.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 15.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 15.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 15.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 15.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 15.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 15.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 15.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 15.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 15.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 15.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



15.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

16.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

17.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2021-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO

19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

**R DA S COSTA E MEND. COMERCIO DE
TECIDOS LTDA**
CNPJ: 12.591.019/0001-39
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____